INOVA KOPPERT AGTECH FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES CAPITAL SEMENTE

CNPJ/ME Nº 46.268.718/0001-64

.....

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA DE COTISTAS

REALIZADA EM 03 DE DEZEMBRO DE 2025

I. **DATA, HORA e LOCAL**: 03 de dezembro de 2025, às 15h, na sede social da **TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 67.030.395/0001-46, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 3.732, andar parte, 11A, Itaim Bibi, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.538-132, Administradora do **INOVA KOPPERT AGTECH FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES CAPITAL SEMENTE**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº **46.268.718/0001-64** ("Administradora" e "Fundo", respectivamente).

II. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença dos cotistas representantes da totalidade das cotas do Fundo e da Classe, os quais declaram que não há qualquer conflito de interesse com o Fundo que os impeça de votar na presente Assembleia ("Cotistas"). Presentes, ainda, os representantes da Administradora, a **BERTHA CAPITAL GESTORA DE RECURSOS S.A.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 39.976.272/0001-67, com sede na Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 1600 – 11° andar Itaim Bibi - Condomínio Edifício JK 1600, e da Nova Administradora, conforme abaixo definido.

III. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Cesário Batista Passos

Secretária: Milene Carmo

IV. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre as seguintes matérias**:**

(i) a transferência da administração fiduciária do Fundo, para a **MF PEPPER SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA.,** inscrita no CNPJ/ME sob o nº 42.039.298/0001-93, Praça das Dracenas, nº 70, Alphaville, Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06453-064, devidamente autorizado pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM, para prestar os referidos serviços, por meio do Ato Declaratório nº 21.477, de 01 de dezembro de 2023 ("Nova Administradora"); **(ii)** a substituição do prestador de serviços de custódia e

Clicksign 82d6ce8e-17a9-4589-ba02-bbde6a8cfa32

escrituração, os quais passarão a ser prestados pela **MF PEPPER SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA**., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 42.039.298/0001-93, Praça das Dracenas, nº 70, Alphaville, Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06453-064, devidamente autorizado pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM, para prestar os referidos serviços, por meio do Ato Declaratório nº 21.477, de 01 de dezembro de 2023, Novo Custodiante"); **(iii)** a substituição do prestador de serviços de controladoria, processamento e tesouraria, os quais passarão a ser prestados pela **MF PEPPER SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA**., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 42.039.298/0001-93, Praça das Dracenas, nº 70, Alphaville, Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06453-064, devidamente autorizado pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM, para prestar os referidos serviços, por meio do Ato Declaratório nº 21.477, de 01 de dezembro de 2023, ("Novo Agente de Controladoria"); **(iii)** a contratação de serviços de auditoria do Fundo para o período compreendido entre o seu último Balanço Patrimonial até a Data de Transferência e a substituição do prestador de serviço de auditoria, a partir da Data de Transferência; **(iv)** a consolidação do novo Regulamento do Fundo aos padrões da Nova Administradora, caso aprovados os itens acima; e **(vii)** a autorização para que a Administradora, a Nova Administradora e a Gestora do Fundo realizem todos os procedimentos e alterações necessários para implementação dos itens acima deliberados, caso sejam aprovados.

V. DELIBERAÇÕES: Os Cotistas deliberaram, sem restrições ou ressalvas, conforme abaixo**:**

1. Aprovar a transferência da administração fiduciária do Fundo da Administradora para a Nova Administradora **a partir do fechamento das operações do dia 09 de dezembro de 2025** ("Data de Transferência e Fechamento"), passando a ser administrado pela Nova Administradora **a partir da abertura do dia 10 de dezembro de 2025** ("Data de Abertura e Data de Transferência "), bem como aprovar os procedimentos necessários para a transferência da administração do Fundo, conforme o que segue:

1.1. A Administradora se responsabiliza pelo atendimento à fiscalização do Banco Central do Brasil, da CVM e das demais entidades reguladoras e fiscalizadoras, bem como do Cotista sempre que por eles exigido qualquer esclarecimento acerca dos atos praticados na administração do Fundo até a Data de Transferência.

1.2. A Administradora transferirá à Nova Administradora, até o 5º (quinto) dia útil anterior data de Transferência, a totalidade dos valores disponíveis que compõe a carteira de

Clicksign 82d6ce8e-17a9-4589-ba02-bbde6a8cfa32

investimentos do Fundo, deduzida a taxa de administração e quaisquer outras despesas, se existirem, calculadas de forma *pro rata temporis*, considerando o número de dias corridos até a Data de Transferência, inclusive.

1.3. A Administradora conservará, em perfeita ordem e sob suas expensas, a posse de toda documentação relativa às operações do Fundo, realizadas até a Data de Transferência, incluindo, mas não limitando, os documentos de registro contábil e fiscal do Fundo, pareceres, certificados de investimentos, comprovantes de recolhimentos de impostos, documentos das operações realizadas pelo Fundo, bem como todos os documentos e registros referentes às posições e movimentações de cotistas do Fundo, relativas ao período em que o Fundo esteve sob a administração da Administradora, relativa às operações ocorridas até a Data de Transferência, inclusive, por 5 (cinco) anos contados da Data de Transferência, nos termos da lei, obrigando-se a fornecê-las sempre que solicitadas pela Nova Administradora, pelo Cotista ou por qualquer autoridade fiscalizadora, sendo que as obrigações fiscais decorrentes dos fatos geradores ocorridos a partir da Data de Transferência, inclusive, caberão à Nova Administradora, obrigando-se a utilizar referida documentação, informações e dados pessoais exclusivamente para fins legais, regulatórios, de auditoria e/ou autoridade competente, sendo vedado o uso para finalidade adversa. Após o prazo de 5 (cinco) anos aqui previsto.

1.4. A Administradora desde já declara que as demonstrações financeiras do Fundo foram elaboradas e auditadas de acordo com a legislação vigente e as melhores práticas contábeis, tendo sido devidamente disponibilizadas aos órgãos reguladores, respondendo a Administradora por quaisquer irregularidades decorrentes de comprovada sua culpa ou dolo, verificadas durante o período de sua administração.

1.5. A Administradora se responsabiliza, ainda, pelo que segue:

1.5.1. Na Data de Transferência, efetuar a devida comunicação de substituição da administração ora aprovada à CVM, bem como pelo encaminhamento da ata desta Assembleia Geral devidamente formalizada à Nova Administradora, até 01 (um) dia útil anterior à Data de Transferência, a qual providenciará o processamento, junto à RFB, do novo Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (“CNPJ”) do Fundo e efetuará a devida comunicação da

Clicksign 82d6ce8e-17a9-4589-ba02-bbde6a8cfa32

substituição ora deliberada à ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA"), após o recebimento do Código ANBIMA do Fundo;

1.5.2. Disponibilizar à Nova Administradora, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da Data da Transferência, os códigos do Fundo na ANBIMA;

1.5.3. Disponibilizar à Nova Administradora, na Data da Transferência, as contas do Fundo na B3 – Brasil, Bolsa e Balcão e no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, bem como todos os dados do Fundo relativos a quaisquer contas abertas de sua titularidade, sendo certo que a Administradora providenciará o encerramento de todas as contas correntes do Fundo, imediatamente após a Data da Transferência;

1.5.4. Disponibilizar à Nova Administradora, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da Data da Transferência a auditoria de transferência, que será elaborada com base no Patrimônio Líquido do Fundo apurado no dia imediatamente anterior a Data da Transferência, considerando o período compreendido entre a data do encerramento do último exercício social do Fundo e a Data da Transferência, sendo certo que as despesas de referido relatório correrão por conta do Fundo;

1.5.5. Disponibilizar à Nova Administradora, a partir do 5º (quinto) dia útil anterior a Data da Transferência, as informações de passivo do Fundo, inclusive os arquivos contendo os relatórios de perdas a compensar e de classificação tributária individualizados por cotista, mapa de evolução de cotas, desde o início do Fundo, extrato de caixa, histórico de movimentações de cotistas (com aplicações resgates e amortizações de cotas), bem como a informação sobre a classificação tributária do Fundo e, se for o caso, o histórico de desenquadramentos a que se sujeitou, este último no 1º (primeiro) dia útil imediatamente anterior à Data da Transferência;

1.5.6. Disponibilizar à Nova Administradora, em até 5 (cinco) dias úteis imediatamente após a realização desta Assembleia, cópia de toda documentação cadastral do Cotista, tais como Termo de Adesão, Termo de Ciência de Risco de Crédito,

Clicksign 82d6ce8e-17a9-4589-ba02-bbde6a8cfa32

Declaração de Investidor Qualificado ou Profissional, conforme o caso, Boletim de Subscrição, Compromisso de Investimento, Termo de Cessão de Cotas, se aplicável, dentre outros, com o propósito de avaliação pela Nova Administradora em relação às suas políticas internas. Em caso de alguma restrição ser encontrada a transferência poderá não ser concluída. A Administradora permanecerá responsável por todos os atos por ela praticados relativos ao período em que o Fundo esteve sob sua administração até a Data da Transferência, comprometendo-se a atender a fiscalização do Banco Central do Brasil, CVM e demais entidades reguladoras e fiscalizadoras, se por eles exigido qualquer esclarecimento;

1.5.7. Prestar informações e atendimento às autoridades reguladoras, autorreguladoras e fiscalizadoras e/ou judiciais relativamente ao período em que o Fundo esteve sob sua administração e até a Data de Transferência;

1.5.8. Enviar até o 5º (quinto) dia útil anterior a Data da Transferência, a relação de cotas do Fundo que possuem bloqueios por questões judiciais, se houver;

1.5.9. Enviar no prazo de 30 (trinta) dias corridos subsequentes à Data de Transferência, cópia simples digitalizada da integralidade do acervo societário do Fundo, cópias digitalizadas dos comprovantes de pagamento de todos os tributos relacionados ao Fundo e/ou aos ativos da carteira do Fundo, incluindo, mas não se limitando, aos comprovantes de pagamento de IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxa de Foro, conforme aplicável;

1.5.10. Cancelar o *Global Intermediary Identification Number (GIIN)* do Fundo, até a Data de Transferência, devendo a Nova Administradora cadastrar um novo GIIN para o Fundo em ato contínuo à Data de Transferência, em atendimento à *Foreign Account Tax Compliance Act (FATCA);*

1.5.11. Disponibilizar à Nova Administradora após a formalização da presente Ata, em especial as minutas de procurações até então outorgadas pela Administradora e outros documentos pertinentes e previamente solicitados;

Clicksign 82d6ce8e-17a9-4589-ba02-bbde6a8cfa32

1.5.12. Envio à Nova Administradora, em até 03 (três) dias úteis anterior a Data de Transferência, do balancete e razão do Fundo, referentes ao último mês em que o Fundo esteve sob sua administração e a posição diária da carteira do Fundo, relativamente à Data de Transferência; e

1.5.13. Disponibilizar à Nova Administradora, desde o 5º (quinto) dia útil anterior até o dia útil imediatamente anterior à Data de Transferência, as informações do ativo do Fundo, inclusive os relatórios de carteira, extrato das "clearings" (CBLC; CETIP; SELIC; SOMA; Bolsa de Valores e de Mercadorias), conforme aplicável e relatórios de posições dos depósitos em margem.

1.6. Sem prejuízo, a Administradora se responsabilizará por todas as perdas e danos que comprovadamente der causa pelo não atendimento de quaisquer das obrigações aqui assumidas e/ou de suas responsabilidades legais, regulatórias e contratuais, em especial, mas não se limitando, a obrigação de manter a confidencialidade das informações que teve ou tiver acesso, esta por tempo perene, resguardado ainda o direito de regresso do Fundo e do Cotista, sendo que a Administradora manterá indene a Nova Administradora por qualquer perda ou dano resultantes de dolo ou culpa decorrente de atos praticados exclusivamente pela Administradora.

1.7. A Gestora continuará exercendo a função de gestão do Fundo após a Data de Transferência, permanecendo responsável perante o Cotista e órgãos fiscalizadores e reguladores, por todos os atos por ela praticados na gestão do Fundo, devendo exercer todos os atos necessários nesse sentido e, ainda, pelos eventos relacionados na presente Ata, pelos prazos aqui especificados;

1.7.1. A Gestora se responsabiliza pelo atendimento à fiscalização do Banco Central do Brasil, CVM e das demais entidades reguladoras, autorreguladoras e fiscalizadoras e/ou judiciais, sempre que por elas exigido qualquer esclarecimento acerca dos atos por ela praticados na gestão do Fundo; e

1.7.2. A Gestora e a Administradora, neste ato, em observância à Deliberação nº 74 do Conselho de Regulação e Melhores Práticas de Fundos de Investimento da ANBIMA, atestam que, na presente data, não há qualquer desenquadramento na carteira do Fundo com relação às restrições previstas na legislação em vigor

Clicksign 82d6ce8e-17a9-4589-ba02-bbde6a8cfa32

e/ou no Regulamento que afete a condição tributária do Fundo ou que seja determinante para a decisão de investimento do Cotista e/ou potenciais cotistas do Fundo.

1.8. Ainda, a Nova Administradora se responsabiliza a efetuar os trâmites necessários perante a Receita Federal do Brasil, para atualizar os dados do representante legal e dados cadastrais do Fundo no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

1.9. A Nova Administradora declara que assume todas as obrigações impostas pela legislação em vigor que regula a atividade de administração do Fundo a partir da Data de Transferência, exclusive. A Administradora, por sua vez, declara que permanecerá responsável por todos os atos por ela praticados e originados durante sua administração do Fundo, de forma que eventuais reclamações e/ou solicitações relacionadas à administração do Fundo realizadas até a Data de Transferência ou cujo fato gerador tenha ocorrido até a Data de Transferência, inclusive, serão encaminhadas à Administradora.

1.10. O Cotista neste ato: (i) declara-se ciente das deliberações acima aprovadas; (ii) se compromete a manter seus dados cadastrais atualizados; (iv) autoriza a Nova Administradora, a partir da Data de Transferência, a abrir e movimentar contas de titularidade do Fundo.

1.11. A Nova Administradora, neste ato, aceita e ratifica a indicação e declara que assume total responsabilidade por todos os atos por ela praticados, relacionados, direta ou indiretamente à administração do Fundo, a partir da Data de Transferência, inclusive, de modo que concorda em observar as melhores práticas dos mercados financeiros e de mercados de capitais e toda legislação e regulamentação aplicável durante a administração do Fundo.

2. Aprovar a contratação de serviços de auditoria do Fundo para o período compreendido entre o seu último Balanço Patrimonial até a Data de Transferência e a substituição do prestador de serviço de auditoria, a partir da Data de Transferência.

3. Aprovar a substituição do Custodiante da função de custódia, tesouraria, escrituração e controle de ativos e passivos do Fundo, os quais passarão a ser prestados pela **Nova**

Clicksign 82d6ce8e-17a9-4589-ba02-bbde6a8cfa32

Administradora já qualificada acima a partir da Data de Transferência _("Novo_Custodiante");

4. Aprovar a nova versão alterada, reformulada e consolidada do Regulamento, aos padrões da Nova Administradora, tendo em vista todas as modificações havidas e acima deliberadas. O novo Regulamento, consolidado nesta ata, é de inteira responsabilidade da Nova Administradora, inclusive, perante o Cotista e órgãos fiscalizadores e regulamentadores, considerando ainda que todos os signatários da presente ata reconhecem e concordam que a Administradora está eximida de qualquer responsabilidade quanto ao conteúdo de referido regulamento;

5. O Cotista do Fundo ratifica, ainda, que a Administradora não será responsabilizada caso quaisquer prestadores de serviço indicados na presente Assembleia Geral decidam não receber o Fundo na Data de Transferência, sendo certo que, no caso de negativa por parte da Nova Administradora, não será possível a implementação da transferência e será necessária a realização de nova Assembleia Geral de Cotistas para decidir quanto aos novos prestadores de serviço e quanto à nova Data de Transferência.

6. O Cotista, após os esclarecimentos da Gestora e Administradora sobre os atos realizados durante a prestação de tais serviços, bem como de todas as atividades do Fundo, ratifica todos os atos tomados durante a prestação dos serviços e ressalvadas as obrigações dispostas na presente Ata e eventuais atos/fatos supervenientes, dando a mais ampla, rasa e eficaz quitação, sem nada a reclamar e/ou exigir, em juízo ou fora dele, seja a qual título for, sem que isso represente quitação relativa a eventuais atos e/ou omissões realizados pela Administradora, comprovadamente em desacordo com a regulamentação aplicável;

7. Excetuadas as obrigações de entrega e envio de documentos da Administradora para a Nova Administradora, vide acima aprovado, as deliberações aprovadas na presente ata de Assembleia Geral de Cotistas passarão a ter efeito **a partir da Data de Transferência.**

8. A partir da data de realização desta Assembleia Geral, ficam a Administradora, a Gestora e a Nova Administradora autorizadas a adotar as providências necessárias para o cumprimento das deliberações ora aprovadas.

Clicksign 82d6ce8e-17a9-4589-ba02-bbde6a8cfa32

9. A não entrega dos documentos previstos acima e das informações solicitadas pela Nova Administradora dentro dos prazos definidos, ou a entrega parcial, são hipóteses de causa justificada para recusa de implantação do Fundo pela Nova Administradora, podendo implicar na não conclusão do processo de substituição da Administradora e demais prestadores de serviço do Fundo, ora substituídos nesta Assembleia, sendo que a Nova Administradora não será, sob nenhuma hipótese, responsável pela administração do Fundo durante o período de transição, bem como não poderá ser responsabilizada em razão de quaisquer prejuízos ou descumprimentos ocorridos em virtude da ausência das informações necessárias. Em caso de recusa de implantação do Fundo pela Nova Administradora, a Administradora se manterá na administração fiduciária do Fundo até realização de nova Assembleia Geral de Cotistas, aprovando sua substituição

10. A Administradora declara que não há, até a presente data, distribuição de cotas do Fundo em curso, sendo que realizará o encerramento de quaisquer distribuições de cotas em aberto. A Administradora enviará à Nova Administradora até o 5º (quinto) dia útil imediatamente subsequente à Data da Transferência, o relatório com as informações sobre o total do capital comprometido e o saldo do capital integralizado ou declara que todo o capital comprometido foi integralizado pelos cotistas e não há saldo a ser integralizado em novas chamadas. Sendo certo que não sendo recebido o referido relatório ou não havendo saldo, novos aportes dependerão de novas ofertas, que deverão ser deliberadas pelos cotistas, reunidos em assembleias gerais.

11. A Administradora declara que, até a presente data, não existem processos administrativos, ações de fiscalização e/ou qualquer atendimento à fiscalização do Banco Central do Brasil, CVM, Secretaria da Receita Federal do Brasil ("RFB") e das demais entidades reguladoras e/ou autorregulação, tampouco outros processos administrativos, ações judiciais ou arbitrais de qualquer natureza de que o Fundo seja parte, razão pela qual, compromete-se a informar à Nova Administradora acerca de eventuais demandas judiciais que venham a ser conhecidas posteriormente a realização desta Assembleia até a Data da Transferência, inclusive;

12. A Administradora por este ato declara (i) que os procedimentos de identificação, cadastramento e verificação do perfil de risco ("suitability") dos cotistas foram devidamente realizados quando do seu ingresso no Fundo, nos termos da regulamentação vigente; (ii) que eventuais divergências relacionadas ao suitability dos cotistas foram

Clicksign 82d6ce8e-17a9-4589-ba02-bbde6a8cfa32

devidamente identificadas e submetidas ao seu procedimento de adequação; (iii) que os cadastros dos cotistas estão atualizados; e (iv) que todos os documentos exigidos pela regulamentação vigente foram devidamente preenchidos e assinados pelos cotistas e/ou seus representantes, tais como Termo de Adesão, Termo de Ciência de Risco de Crédito e Declaração de Investidor Qualificado ou Declaração de Investidor Profissional, dentre outros, conforme aplicáveis.

13. Competirá à Administradora, enviar ao cotista do Fundo, no prazo regulamentar, documento contendo as informações sobre os rendimentos auferidos no ano civil até a Data da Transferência, bem como outros documentos que devam ser enviados ao cotista do Fundo nos termos da regulamentação em vigor, tais como extrato mensal, considerando o período em que o Fundo esteve sob sua administração.

14. Utilizando por base a posição de fechamento do Fundo na presente data, não há desenquadramento que afete a condição tributária do Fundo ou que seja fator determinante na decisão de investimento de cotistas ou potenciais cotistas do Fundo; a Gestora e a Administradora declaram que no ano vigente o Fundo não apresentou apontamentos que poderiam vir a ser convertidos em desenquadramento que impactariam a condição tributária do Fundo.

15. A Nova Administradora se compromete a remeter à Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), na data indicada pela Administradora, os informes diários, balancete, demonstrativo da composição e diversificação da carteira e o perfil mensal, disponibilizados, por meio eletrônico, pela Administradora à Nova Administradora, visto que a partir da efetivação da transferência a Administradora não mais visualizará o Fundo junto à CVM.

16. Na hipótese de a carteira do Fundo, na Data de Transferência, apresentar ativos financeiros e/ou valores mobiliários que não tenham sido objeto de avaliação prévia da Nova Administradora e/ou que não tenham sido por ela aprovadas, dentro do processo de concordância com a transferência do Fundo, os Cotistas, desde já, autorizam a Nova Administradora a cancelar a transferência do Fundo mediante simples comunicação a ser por ele enviada à Administradora e aos Cotistas do Fundo na Data de Transferência.

17. A não entrega dos documentos previstos acima, dentro dos prazos definidos, são hipóteses

de causa justificada para recusa de implantação do Fundo pela Nova Administradora, podendo implicar na não conclusão do processo de substituição da Administradora e demais prestadores de serviço do Fundo, ora substituídos nesta Assembleia.

18. A Nova Administradora providenciará as alterações dos dados do Fundo no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) junto à Secretário da Receita Federal, indicando o Sr. **SERGIO RICARDO QUINTELLA**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG-SSP/SP n° 26.579.315-4, inscrito no CPF/ME sob n° 273.628.898-01, com endereço profissional na Praça das Dracenas, 70, 1º andar, CEP 06453-064, Alphaville, Barueri (SP).

19. A Nova Administradora providenciará a indicação do Sr. **SERGIO RICARDO QUINTELLA**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG-SSP/SP n° 26.579.315-4, inscrito no CPF/ME sob n° 273.628.898-01, com endereço profissional na Praça das Dracenas, 70, 1º andar, CEP 06453-064, Alphaville, Barueri (SP), na qualidade de responsável pela Nova Administradora, perante à CVM, como novo responsável pela administração do Fundo perante a CVM e pela prestação de informações a ele relativas, a partir da Data da Transferência, exclusive.

VI. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de Cotistas suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, depois de lida e conferida, foi por todos assinada.

(Assinaturas disponibilizadas na próxima página)

Clicksign 82d6ce8e-17a9-4589-ba02-bbde6a8cfa32

São Paulo, 03 de dezembro de 2025

Cesário Batista Passos

Milene Solange Almeida do

Cesário Batista Passos	*Milene Carmo*
Presidente	Secretária

Cesário Batista Passos

Rogerio P Felgueiras

TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA

Administradora

Sergio Ricardo Quintella

MF PEPPER SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA.

Nova Administradora e Custodiante

Rafael Henrique R Moreira

BERTHA CAPITAL GESTORA DE RECURSOS S.A.

Gestora

Clicksign 82d6ce8e-17a9-4589-ba02-bbde6a8cfa32

ANEXO II

.....

LISTA DE PRESENÇA DE COTISTAS DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA DE COTISTAS DO INOVA KOPPERT AGTECH FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES CAPITAL SEMENTE

CNPJ/ME Nº 46.268.718/0001-64

REALIZADA NO DIA 03 DE DEZEMBRO DE 2025

COTISTA	ASSINATURA
KOPPERT DO BRASIL HOLDING LTDA	

Clicksign 82d6ce8e-17a9-4589-ba02-bbde6a8cfa32

ANEXO II

REGULAMENTO DO

INOVA KOPPERT AGTECH FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES CAPITAL SEMENTE

CNPJ/ME Nº 46.268.718/0001-64

Clicksign 82d6ce8e-17a9-4589-ba02-bbde6a8cfa32

2025.11.03_INOVA KOPPERT_TRANSFER OUT_versão_livro24 (1).docx

Documento número #82d6ce8e-17a9-4589-ba02-bbde6a8cfa32

Hash do documento original (SHA256): a434ce468b1b90cab80e58422e55fd50c88190c9c6a08ddbdbe7a884e29d9eee

Hash do PAdES (SHA256): 5b2af4808852bd955f041b8d116191beed64168513c68c8d7eafd3d1f28f3541

Assinaturas

10 assinaturas digitais e 1 assinatura eletrônica

Gustavo Ranzani Herrmann

CPF: 191.697.118-01

Assinou como representante legal em 04 dez 2025 às 09:45:57

Emitido por AC SINCOR RFB G5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 16 abr 2026

Danilo Scacalossi Pedrazzoli

CPF: 269.435.008-99

Assinou como representante legal em 04 dez 2025 às 09:46:53

Emitido por AC SyngularID Multipla- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 10 nov 2026

Milene Solange Almeida do Carmo

Assinou como secretário(a) em 04 dez 2025 às 10:09:49



Milene Solange Almeida do Carmo

Cesário Batista Passos

CPF: 331.055.908-46

Assinou como presidente em 04 dez 2025 às 10:12:09

Emitido por AC Certisign RFB G5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 02 mai 2026



Cesário Batista Passos

Cesário Batista Passos

CPF: 331.055.908-46

Assinou como procurador em 04 dez 2025 às 10:12:10

Emitido por AC Certisign RFB G5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 02 mai 2026



Cesário Batista Passos

Rafael Henrique Moreira

CPF: 055.856.346-58

Assinou como representante legal em 04 dez 2025 às 10:33:03

Emitido por AC SOLUTI Multipla v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 07 out 2026



Rafael Henrique Moreira

Rafael Henrique Moreira
CPF: 055.856.346-58
Assinou como gestor em 04 dez 2025 às 10:33:03
Emitido por AC SOLUTI Multipla v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 07 out 2026



Rafael Henrique Moreira

Sergio Ricardo Quintella
CPF: 273.628.898-01
Assinou como representante legal em 04 dez 2025 às 10:40:40
Emitido por Autoridade Certificadora DIGITAL CERTY- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 18 set 2026



Sergio Ricardo Quintella

Rogério Penteado Felgueiras
CPF: 012.571.987-69
Assinou como representante legal em 05 dez 2025 às 14:32:05
Emitido por AC Certisign RFB G5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 10 out 2026



Rogério Penteado Felgueiras

Rogério Penteado Felgueiras
CPF: 012.571.987-69
Assinou como diretor(a) em 05 dez 2025 às 14:32:06
Emitido por AC Certisign RFB G5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 10 out 2026



Rogério Penteado Felgueiras

Rogério Penteado Felgueiras
CPF: 012.571.987-69
Assinou como administrador em 05 dez 2025 às 14:32:06
Emitido por AC Certisign RFB G5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 10 out 2026



Rogério Penteado Felgueiras

Log

03 dez 2025, 15:36:06	Operador com email mcarmo@trusteedtvm.com.br na Conta d4cb51a4-7c12-4093-9cda-988983d8a05a criou este documento número 82d6ce8e-17a9-4589-ba02-bbde6a8cfa32. Data limite para assinatura do documento: 02 de janeiro de 2026 (15:36). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
03 dez 2025, 15:41:02	Operador com email mcarmo@trusteedtvm.com.br na Conta d4cb51a4-7c12-4093-9cda-988983d8a05a alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 19 de janeiro de 2026 (15:55).

03 dez 2025, 15:41:02	Operador com email mcarmo@trusteedtvm.com.br na Conta d4cb51a4-7c12-4093-9cda-988983d8a05a adicionou à Lista de Assinatura: diretoria@koppert.com.br para assinar como representante legal, via E-mail. Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Danilo Scacalossi Pedrazzoli.
03 dez 2025, 15:41:02	Operador com email mcarmo@trusteedtvm.com.br na Conta d4cb51a4-7c12-4093-9cda-988983d8a05a adicionou à Lista de Assinatura: diretoria@koppert.com.br para assinar como representante legal, via E-mail. Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Gustavo Ranzani Herrmann.
03 dez 2025, 15:41:02	Operador com email mcarmo@trusteedtvm.com.br na Conta d4cb51a4-7c12-4093-9cda-988983d8a05a adicionou à Lista de Assinatura: mcarmo@trusteedtvm.com.br para assinar como secretário(a), via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Milene Solange Almeida do Carmo.
03 dez 2025, 15:41:02	Operador com email mcarmo@trusteedtvm.com.br na Conta d4cb51a4-7c12-4093-9cda-988983d8a05a adicionou à Lista de Assinatura: cpassos@trusteedtvm.com.br para assinar como presidente, via E-mail. Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Cesário Batista Passos.
03 dez 2025, 15:41:02	Operador com email mcarmo@trusteedtvm.com.br na Conta d4cb51a4-7c12-4093-9cda-988983d8a05a adicionou à Lista de Assinatura: cpassos@trusteedtvm.com.br para assinar como procurador, via E-mail. Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Cesário Batista Passos.
03 dez 2025, 15:41:02	Operador com email mcarmo@trusteedtvm.com.br na Conta d4cb51a4-7c12-4093-9cda-988983d8a05a adicionou à Lista de Assinatura: rogerio.felgueiras@banvox.com.br para assinar como representante legal, via E-mail. Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Rogério Penteado Felgueiras.
03 dez 2025, 15:41:02	Operador com email mcarmo@trusteedtvm.com.br na Conta d4cb51a4-7c12-4093-9cda-988983d8a05a adicionou à Lista de Assinatura: rogerio.felgueiras@banvox.com.br para assinar como diretor(a), via E-mail. Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Rogério Penteado Felgueiras.

03 dez 2025, 15:41:02	Operador com email mcarmo@trusteedtvm.com.br na Conta d4cb51a4-7c12-4093-9cda-988983d8a05a adicionou à Lista de Assinatura: rogerio.felgueiras@banvox.com.br para assinar como administrador, via E-mail. Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Rogério Penteado Felgueiras.
03 dez 2025, 15:41:03	Operador com email mcarmo@trusteedtvm.com.br na Conta d4cb51a4-7c12-4093-9cda-988983d8a05a adicionou à Lista de Assinatura: sergio@mfpepper.com.br para assinar como representante legal, via E-mail. Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Sergio Ricardo Quintella.
03 dez 2025, 15:41:03	Operador com email mcarmo@trusteedtvm.com.br na Conta d4cb51a4-7c12-4093-9cda-988983d8a05a adicionou à Lista de Assinatura: rafael.moreira@berthacapital.com.br para assinar como representante legal, via E-mail. Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Rafael Henrique Moreira.
03 dez 2025, 15:41:03	Operador com email mcarmo@trusteedtvm.com.br na Conta d4cb51a4-7c12-4093-9cda-988983d8a05a adicionou à Lista de Assinatura: rafael.moreira@berthacapital.com.br para assinar como gestor, via E-mail. Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Rafael Henrique Moreira.
04 dez 2025, 09:45:57	Gustavo Ranzani Herrmann assinou como representante legal. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cpf. CPF informado: 191.697.118-01. IP: 186.195.60.252. Componente de assinatura versão 1.1356.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
04 dez 2025, 09:46:53	Danilo Scacalossi Pedrazzoli assinou como representante legal. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cpf. CPF informado: 269.435.008-99. IP: 200.153.122.3. Componente de assinatura versão 1.1356.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
04 dez 2025, 10:09:49	Milene Solange Almeida do Carmo assinou como secretário(a). Pontos de autenticação: Token via E-mail mcarmo@trusteedtvm.com.br. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo f21ff7(...), vide anexo manuscript_25 nov 2025, 10-41-01.png. IP: 204.199.56.74. Componente de assinatura versão 1.1356.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
04 dez 2025, 10:12:09	Cesário Batista Passos assinou como presidente. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 331.055.908-46. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 4f9bd7(...), vide anexo manuscript_04 dez 2025, 10-11-35.png. IP: 204.199.56.74. Componente de assinatura versão 1.1356.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
04 dez 2025, 10:12:10	Cesário Batista Passos assinou como procurador. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 331.055.908-46. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 4f9bd7(...), vide anexo manuscript_04 dez 2025, 10-11-35.png. IP: 204.199.56.74. Componente de assinatura versão 1.1356.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

04 dez 2025, 10:33:03	Rafael Henrique Moreira assinou como representante legal. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cpf. CPF informado: 055.856.346-58. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 0d8d8e(...), vide anexo manuscript_04 dez 2025, 10-32-37.png. IP: 200.155.135.174. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.59575371295949 e longitude -46.68539741231146. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1356.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
04 dez 2025, 10:33:03	Rafael Henrique Moreira assinou como gestor. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cpf. CPF informado: 055.856.346-58. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 0d8d8e(...), vide anexo manuscript_04 dez 2025, 10-32-37.png. IP: 200.155.135.174. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.59575371295949 e longitude -46.68539741231146. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1356.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
04 dez 2025, 10:40:40	Sergio Ricardo Quintella assinou como representante legal. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cpf. CPF informado: 273.628.898-01. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 25f580(...), vide anexo manuscript_04 dez 2025, 10-40-13.png. IP: 177.62.34.204. Componente de assinatura versão 1.1356.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
05 dez 2025, 14:32:05	Rogério Penteado Felgueiras assinou como representante legal. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 012.571.987-69. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 639b3f(...), vide anexo manuscript_03 out 2025, 16-31-53.png. IP: 204.199.56.74. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.5892225 e longitude -46.6822439. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1357.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
05 dez 2025, 14:32:06	Rogério Penteado Felgueiras assinou como diretor(a). Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 012.571.987-69. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 639b3f(...), vide anexo manuscript_03 out 2025, 16-31-53.png. IP: 204.199.56.74. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.5892225 e longitude -46.6822439. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1357.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
05 dez 2025, 14:32:06	Rogério Penteado Felgueiras assinou como administrador. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 012.571.987-69. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 639b3f(...), vide anexo manuscript_03 out 2025, 16-31-53.png. IP: 204.199.56.74. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.5892225 e longitude -46.6822439. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1357.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
05 dez 2025, 14:32:07	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 82d6ce8e-17a9-4589-ba02-bbde6a8cfa32.

Documento assinado com validade jurídica.
Para conferir a validade, acesse https://www.clicksign.com/validador e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 82d6ce8e-17a9-4589-ba02-bbde6a8cfa32, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Anexos

Milene Solange Almeida do Carmo

Assinou o documento enquanto secretário(a) em 04 dez 2025 às 10:09:49

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo f21ff7(...)



Milene Solange Almeida do Carmo
manuscript_25 nov 2025, 10-41-01.png

Cesário Batista Passos

Assinou o documento enquanto presidente e procurador em 04 dez 2025 às 10:12:09

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 4f9bd7(...)



Cesário Batista Passos
manuscript_04 dez 2025, 10-11-35.png

Rafael Henrique Moreira

Assinou o documento enquanto representante legal e gestor em 04 dez 2025 às 10:33:03

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 0d8d8e(...)



Rafael Henrique Moreira
manuscript_04 dez 2025, 10-32-37.png

Sergio Ricardo Quintella

Assinou o documento enquanto representante legal em 04 dez 2025 às 10:40:40

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 25f580(...)



Sergio Ricardo Quintella
manuscript_04 dez 2025, 10-40-13.png

Rogério Penteado Felgueiras

Assinou o documento enquanto representante legal, diretor(a) e administrador em 05 dez 2025 às 14:32:05

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 639b3f(...)



Rogério Penteado Felgueiras
manuscript_03 out 2025, 16-31-53.png